



Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99390/2024**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA**  
**(DISPENSA DE LICITAÇÃO)**  
**PROCESSO Nº 2024018486**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 20/03/2024 às 10h a 25/03/2024 às 10h, as cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado a, **aquisição de refil/elementos filtrante e afins para bebedouros industriais e bebedouros refrigerado para atender as unidades de Saúde do município de Mineiros-GO, conforme especificações do termo de Referência.** A proposta deverá ser entregue ou enviado por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto as documentação abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras da saúde no endereço eletrônico [saudecompras@mineiros.go.gov.br](mailto:saudecompras@mineiros.go.gov.br) ou por telefone, pelo número (64) 3661-0080.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 5 dias úteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total.

**A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.**

Mineiros, 20 de março de 2024.

RÊNICA MARRY MORAIS  
Departamento de compras do FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 2024018486

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

**1 – OBJETO**

**1.1 Do objeto:** Aquisição de refil/elemento filtrante e afins para os bebedouros industriais e Bebedouros refrigerado para atender as unidade de Saúde do município de Mineiros.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II *(Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).*

**3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | UNIDADE | QTDE SOLICITADA | AB | CEO | HMM | UPA | MÉDIA      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----|-----|-----|-----|------------|
| 1    | REFIL ACQUA 09- Refil Fp9 Compatível c/ Dacol Vitalis.1136.Cor Branco                                    | UND     | 12              | 12 |     |     |     | R\$ 167,31 |
| 2    | REFIL ACQUA 07- Filtro Purificador para Bebedouro Esmaltec Acqua 7                                       | UND     | 8               | 8  |     |     |     | R\$ 157,03 |
| 3    | CARCAÇA COMPLETA ACQUA 05- Encaixe 09.3/4 Branca x2.1/2 Conexão ¾ sem válvula 910.0016 (filtro completo) | UND     | 1               | 1  |     |     |     | R\$ 311,98 |
| 4    | CÂNOVAS - Kit Conjunto Refil, MOD.PPF5/T33(Lp LIFE BCC)                                                  | KIT     | 6               |    | 6   |     |     | R\$ 328,00 |
| 5    | Refil p/ filtro 569 elemento filtrante carbon block 1146 - Igatu                                         | UND     | 6               |    |     | 6   |     | R\$ 83,97  |
| 6    | Refil Filtro Carbon Block 9 3/4 X 2,5`` 5 Micra                                                          | UND     | 4               |    |     |     | 4   | 81,23      |



## Secretaria Municipal de Saúde

Consumo estimado para 12 meses.

### 4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**4.1 Da necessidade da contratação:** Os bebedouros instalados nas unidades de saúde necessitam de troca dos refis/elementos filtrantes para garantia da qualidade da água servida aos trabalhadores e usuários do SUS. Essa troca é obrigatória a cada 6 meses. E com isso visando contribuir para a saúde da população que ali procura os serviços oferecidos, promovendo a qualidade vida, e gestão do meio ambiente e promoção da melhoria das condições de biossegurança.

**4.2 Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

### 4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

**4.3.1** O produto deverá ser entregue no LOCAL DE ENTREGA: Oitava Avenida nº 71 , Setor Mineirinho, cep:75.830-016, Mineiros - GO, no prazo de 15 dias, nos horários das 07h às 11h e das 13h às 16:30h.

**4.3.4.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.5.** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

**4.3.5.** O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

### 5 – FORMA DE PAGAMENTO

**5.1 Forma de Pagamento:** O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERENCIA BANCÁRIA.

### 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**6.1** A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



#### Secretaria Municipal de Saúde

- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**7.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

**7.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.



Secretaria Municipal de Saúde

## **8 – DA EXECUÇÃO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2** A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241919 339039 (102) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 1001 10 301 0059 9072 - SUS Tentabilidade na Atenção Basica em Saude - 20241861 339039 (102) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

## **11 – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

**Mineiros-GO, 19 de março de 2024.**

***Raidalva Gonzaga da Silva***  
***Coordenadora do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde***